

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

## MINUTA DE CONTRATO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

## MINUTA DE CONTRATO

Número do Processo -  
SISLOG **114888**

Número do Processo - SEI  
**202500005018891**

Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, e a empresa [empresaVencedora] para Contratação de brigadistas profissionais de forma efetiva para composição da Brigada de Incêndio nas instalações da GOINFRA, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Autarquia, com fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual, materiais e insumos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências da Nota Técnica n.º 17/2023 do CBM-GO, normas técnicas vigentes e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CONTRATANTE

**CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550 de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA por força da Lei estadual n.º 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, e do Decreto estadual n.º 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, assessorado pela Diretora de Gestão Integrada (DGI), **JANAINA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada nesta capital.

**CONTRATADA:** [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº [xxxxxxxxxxxxxx], com endereço [xxxxxxxxxxxxxx].

O presente contrato, decorre do Pregão nº **XX/2024-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de brigadistas profissionais de forma efetiva para composição da Brigada de Incêndio nas instalações da GOINFRA, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Autarquia, com fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual, materiais e insumos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências da Nota Técnica n.º 17/2023 do CBM-GO, normas técnicas vigentes, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital e termo de referência, conforme abaixo descrito:

| ITEM | PROFISSIONAL                                                           | Nº DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Bombeiro Civil Brigadista - Técnico em Prevenção e Combate ao Incêndio | 02           |                      |                   |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.** A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**2.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no tópico 7 do Termo de Referência - Modelo de Execução do Objeto,, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de xxxxxxxxxxxx.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

**4.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma do Tópico 9 do Termo de Referência, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**4.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**4.4.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.4.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e de improbidade administrativa;

d) Guias e comprovantes de pagamento do FGTS, DARF, SEFIP, bem como demais comprovações de adimplência trabalhista relativas ao mês de execução dos serviços.

**4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**4.5.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**4.6.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**4.6.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**4.6.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**4.6.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**4.6.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**4.6.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**4.6.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**4.7.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**4.8.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**4.9.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prazo de Pagamento**

**4.10.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**4.11.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos do Tópico 9 do Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**4.12.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**4.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**4.13.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.13.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**4.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.14.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**4.15.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **Em casos de atraso no pagamento**

**4.16.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**4.17.** Os preços dos insumos e ferramentas serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, como referência para o reajuste.

**4.18.** A repactuação dos valores relacionados a salários e benefícios dos funcionários será realizada de acordo com as disposições estabelecidas nas respectivas convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

**4.18.1.** Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**4.18.1.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**4.18.1.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.18.1.3.** Caso o índice estabelecido para o reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.18.1.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

**5.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**5.1.1. Programa:** 4200/ **Ação:** 4243

**5.1.2. Código Natureza da Despesa:** 1217

**5.1.3. Natureza da Despesa:** 3.3.90.34.01 - Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos.

**5.1.5. Nota de Empenho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5.2.** Em que o programa de trabalho e elementos de despesa são:

| DESCRIÇÃO               | CÓDIGO   | DENOMINAÇÃO                                                                        |
|-------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade orçamentária    | 4361     | Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes                                     |
| Função                  | 04       | Administração                                                                      |
| Subfunção               | 122      | Administração Geral                                                                |
| Programa                | 4200     | Gestão e Manutenção                                                                |
| Ação                    | 4243     | Gestão e Manutenção das atividades                                                 |
| Grupo de despesa        | 03       | Outras despesas correntes                                                          |
| Fonte                   | 25010100 | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE - EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| Modalidade de aplicação | 90       | Aplicações diretas                                                                 |

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do contrato subscrito pelas partes no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021,

**6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**6.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**6.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**6.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**6.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

**6.2.5.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

**6.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**6.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**6.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 10% (cinco por cento) do valor do Contrato, até a assinatura do respectivo instrumento, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, e conforme disposto no art. 98, da Lei nº. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.1.1.** Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.1.2.** No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da homologação da licitação.

**7.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.1.4.** É de responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

**7.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**7.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**7.3.1.1.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

**7.3.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

**7.3.2.** Seguro-garantia; e

**7.3.2.1.** Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**7.3.2.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

**7.3.2.3.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

**7.3.2.4.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

**7.3.2.5.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

**7.3.2.6.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**7.3.2.1.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**7.3.2.1.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**7.3.2.1.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

**7.3.2.1.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**7.3.2.1.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**7.3.2.7.** A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei federal n.º 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

**7.3.2.7.1.** quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

**7.3.2.7.2.** quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

**7.3.2.7.3.** quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

**7.3.2.7.4.** quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

**7.3.2.7.5.** quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022 e seus Anexos.

**7.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.3.3.1.** Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**7.3.3.1.1.** Cópia do estatuto social do banco.

**7.3.3.1.2.** Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

**7.3.3.1.3.** Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

**7.3.3.1.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.**7.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.4.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**7.5.** A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**7.6.** A garantia deverá vigorar por mais 6 (seis) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

**7.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

**7.7.1.** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**7.7.2.** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso.

**7.7.3.** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

**7.7.4.** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista.

**7.7.5.** Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

**7.8.** A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

**7.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

**7.10.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA****OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**8.1.** As partes se comprometem a observar integralmente a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, respeitando estritamente as orientações, políticas internas e diretrizes estabelecidas pela Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.2.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**8.3.** A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**8.4.** Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu TR - Termo de Referência, e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

IV. Submeter-se à fiscalização da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, para garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e municipal, as normas da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

8.8. Nos termos da Lei Estadual n.º 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes visando detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado conforme as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

8.9. A CONTRATADA deverá estar ciente de suas responsabilidades, no que couber, conforme o que estabelece o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.837/2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, além das atribuições especificadas na NT-17 do CBM/GO e das citadas acima:

8.10.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado;

8.10.2. Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;

8.10.3. Manter cabelos cortados e/ou presos;

8.10.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.10.5. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

8.10.6. Cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

8.10.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

8.10.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

8.10.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos que interfiram no serviço;

8.10.10. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

8.10.11. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

8.10.12. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

8.10.13. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

8.10.14. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

8.10.15. Levar ao conhecimento da gestão/fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

8.10.16. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

8.10.17. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

8.10.18. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

8.10.19. Tratar a todos com cordialidade e respeito;

8.10.20. Observar a disciplina, horário de trabalho e manter-se concentrado (a) nas tarefas diárias;

**8.10.21.** Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à empresa CONTRATADA a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;

**8.10.22.** Evitar o uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;

**8.10.23.** Não realizar venda nas dependências do Órgão;

**8.10.24.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da gestão/fiscalização;

**8.10.25.** Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

**8.10.26.** Cumprir outras orientações oriundas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE;

**8.10.27.** Comunicar ao responsável pelo contrato na CONTRATADA e ao fiscal do contrato na CONTRATANTE sobre eventuais ausências do trabalho em caso de emergência ou atendimento/consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição ou troca.

**8.11.** A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde será realizado o serviço, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

**9.5.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.8.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.6.** Fraudar a licitação;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 10.846, de 01 de agosto de 2013.

#### Sanções Administrativas

**10.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Serão observadas as seguintes sanções:

| INFRAÇÕES                                                                                                                                        | SANÇÃO                                                                        | REINCIDÊNCIA                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência                                                                   | Multa sobre o valor do contrato                       |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor do contrato                                               | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual                         | -                                                     |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta  | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                   | Advertência                                                                   | Multa sobre o valor do contrato                       |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato     | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                          | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                           | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta. | -                                                     |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela.                               | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual.                        | -                                                     |

**Multa**

**10.5.** A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

| FAIXA DE VALORES                           | % DA MULTA |
|--------------------------------------------|------------|
| Até R\$ 5.000.000,00                       | 0,75       |
| De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00    | 0,70       |
| De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00   | 0,65       |
| De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00  | 0,60       |
| De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00 | 0,55       |
| Acima de R\$ 200.000.000,00                | 0,50       |

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**10.8.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.10.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**10.14.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

**10.15.** Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                |
|------|------------------------------------------------|
| 1    | 0,5 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 2    | 0,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 3    | 0,8 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 4    | 1,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 5    | 3,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 6    | 4,0 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS                                                                                                                                                                                                                  | 6    | POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA |
| 2    | UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                 | 5    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 3    | RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO PERTINENTE AS FUNÇÕES, SEM MOTIVO JUSTIFICADO                                                                                                                                                                                                                                      | 5    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 4    | PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS                                                                                                                                                                                                | 6    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 5    | RETIRAR FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                         | 3    | POR EMPREGADO E POR DIA        |
| 6    | ENTREGAR COM ATRASO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS                                                                                                                                                                                                                                            | 2    | POR OCORRÊNCIA E POR DIA       |
| 7    | ENTREGAR INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS                                                                                                                                                                                                                                            | 1    | POR OCORRÊNCIA E POR DIA       |
| 8    | ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS                                                                                                                              | 3    | POR OCORRÊNCIA E POR DIA       |
| 9    | PERMITIR QUE SEUS FUNCIONÁRIOS MANTENHAM DISCIPLINA E CONDUTA INCOMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DE TRABALHO, NA FORMA EM QUE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO                                                                                                                                    | 2    | POR EMPREGADO E POR DIA        |
| 10   | DEIXAR DE SUBSTITUIR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA CONTRATANTE E INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM CONSIDERADOS CONTRÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO;                                                                                   | 2    | POR EMPREGADO E POR DIA        |
| 11   | DEIXAR DE MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                        | 6    | POR ITEM E POR OCORRÊNCIA      |
| 10   | DEIXAR DE CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | 3    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 13   | DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS;                                                                                                                                                                                                              | 5    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 14   | DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO                                                                                                                                                                                                                           | 4    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 15   | DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS                                                                                                                                                                                                                                                           | 6    | POR OCORRÊNCIA                 |
| 16   | DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, NOS PRAZOS EXTIPULADOS EM LEI, NO CONTRATO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS | 3    | POR DIA E POR OCORRÊNCIA       |
| 17   | DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU CONTRATO                                                                                                                                                                                                 | 2    | POR EMPREGADO E POR DIA        |
| 18   | DEIXAR DE APRESENTAR, QUANDO E NO PRAZO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS                                                                                                                                                                  | 1    | POR OCORRÊNCIA E POR DIA       |
| 19   | DEIXAR DE CREDITAR OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EMPREGADOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS ONDE SE DER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                  | 3    | POR OCORRÊNCIA E POR DIA       |
| 20   | DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO FIXADO EM CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                | 2    | POR UMA ÚNICA OCORRÊNCIA       |
| 21   | DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CORRIDOS, SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE GERE AUMENTO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO                                                                                                                                         | 1    | POR DIA DE ATRASO              |
| 22   | NÃO MANTER ESTOQUE MÍNIMO NA CONTRATADA, MATERIAIS SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, CAUSANDO A FALTA DE AO MENOS UM PRODUTO                                                                                                                                                                 | 2    | POR DIA                        |

**10.15.1.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**10.15.2.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

**10.15.3.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos.

**11.2.** Deverá ser priorizado o correio eletrônico (E-mail) como meio oficial de comunicação entre a Contratada e a Contratante. Nesse sentido, deverá ser disponibilizado e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual encontram-se definidas no tópico 8 do Termo de Referência - Modelo de Gestão do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**12.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**13.4.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**15.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**16.2.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**16.3.** Fica a Matriz de Riscos ([Mapa](#)) definida como anexo deste Contrato.

**16.4.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
N/I

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
[representanteContratada]  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **OLIMPIO DE MELO ROCHA JUNIOR, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 11/08/2025, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78112845** e o código CRC **6BDCD02A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018891



SEI 78112845